LEI Nº 1157/2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. VILSON PIRES**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº.	ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01	**Serviço Mun. Aut. e Saneamento Ambiental - SEMUSA.**	
	Serviço Mun. Aut. e Saneamento Ambiental - SEMUSA.	
	Manutenção e Encargos com a SEMUSA.	
	13.001.09.271.0003.1259.3390.47.00.00.(001).....	R$ 3.500,00
	13.001.17.512.0020.2077.3190.11.00.00.(007).....	R$130.000,00
	13.001.17.512.0020.2077.3390.39.00.00.(017).....	R$ 96.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$ 230.000,00**

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro,Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 230.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL